



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Projeto de Lei 33/2024 – Relatório e Parecer



Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 33/2024 PROJETO DE LEI N.º 33/2024

PROCESSO Nº 34/2024

RELATÓRIO

Conforme determinam os artigos 35, 37 e 39, combinados com o artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e com a Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 33 de 2024, de autoria do Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva

Tendo como relator o Vereador João Victor Gasparini, Presidente da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento.

I. Exposição da Matéria

O Projeto de Lei nº 33 de 2024, acompanhado pela Mensagem nº 26/24, é uma proposta do Prefeito Municipal de Mogi Mirim, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, encaminhada à Câmara Municipal no dia 12 de março de 2024. Este projeto busca autorização legislativa para que o Poder Executivo transfira o montante de R\$ 3.168.840,00 à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim. O propósito desta transferência é cumprir obrigações decorrentes de uma sentença judicial trabalhista, visando sanar pendências financeiras geradas durante um período de intervenção administrativa no estabelecimento.

A transferência de recursos objetiva especificamente o pagamento de débitos trabalhistas relacionados aos Processos Judiciais nº 0010488-76.2018.5.15.0022, 0011288-70.2019.5.15.0022 e 0011301-98.2021.5.15.0022. O projeto estabelece que a Santa Casa, sob intervenção administrativa conforme o Decreto Municipal nº



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Projeto de Lei 33/2024 – Relatório e Parecer



9.183/2024, deve apresentar comprovantes de pagamento desses débitos até o décimo dia útil do mês subsequente à transferência dos recursos.

A dotação orçamentária para cobrir a transferência é especificada como originária de superávit do exercício anterior na Secretaria de Saúde, sob a classificação orçamentária 01.49.12.10.302.1004.2037.3.3.50.41, indicando a fonte dos recursos.

II. Do mérito e conclusões do Relator

O Projeto de Lei nº 33 de 2024, juntamente com a Mensagem nº 26/24, propõe a transferência de R\$ 3.168.840,00 para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, objetivando a quitação de débitos trabalhistas decorrentes de processos judiciais específicos. Este procedimento se alinha às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101/2000, que regula transferências de recursos públicos e assegura prudência na gestão fiscal.

A análise financeira indica que os recursos destinados à Santa Casa provêm de superávit do exercício anterior da Secretaria de Saúde, conforme detalhado na dotação orçamentária 01.49.12.10.302.1004.2037.3.3.50.41. Tal medida reflete uma gestão orçamentária cuidadosa, buscando não apenas cumprir obrigações legais, mas também manter a sustentabilidade fiscal do município.

Além do aspecto financeiro, a importância social da transferência é notável. A Santa Casa de Misericórdia desempenha um papel indispensável no sistema de saúde do município, atendendo a uma demanda significativa da população por serviços de saúde. A estabilidade financeira da instituição é essencial para a continuidade desses serviços, justificando a necessidade da transferência para sanar as pendências trabalhistas.

A transparência na execução da transferência é garantida pelo compromisso da Santa Casa em apresentar comprovantes de pagamento dos débitos trabalhistas,



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Projeto de Lei 33/2024 – Relatório e Parecer



conforme estipulado no artigo 2º do projeto de lei. Este procedimento assegura que os recursos serão utilizados especificamente para o fim proposto, alinhando-se aos princípios de *accountability* e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Considerando os processos judiciais mencionados no projeto de lei e a decisão homologatória anexa, a legalidade da transferência está bem fundamentada. A inclusão desses documentos no relatório reforça a base legal da medida, fornecendo transparência e confiabilidade às justificativas apresentadas para a autorização legislativa solicitada.

Em conclusão, o Projeto de Lei nº 33 de 2024 apresenta mérito tanto na perspectiva legal quanto financeira e social. A transferência proposta visa não apenas cumprir com obrigações judiciais, mas também assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Misericórdia à população de Mogi Mirim. Portanto, recomenda-se a aprovação do projeto pela Câmara Municipal, enfatizando a importância de implementar mecanismos de acompanhamento e fiscalização para garantir a aplicação efetiva e transparente dos recursos transferidos.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não possui emendas a propor.

IV. Decisão do Relator



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Projeto de Lei 33/2024 – Relatório e Parecer



Esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer **FAVORÁVEL**.

Vereador João Victor Gasparini

**Presidente da Comissão Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e
Orçamento/Relator**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 9EZ3-9631-5WWR-DVFN



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Projeto de Lei 33/2024 – Relatório e Parecer



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 33 DE 2024 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina os artigos 35, 37 E 39 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e com a Comissão de Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 33/2024.

Sala das Comissões, 20 de março de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador João Victor Gasparini

Presidente

Vereador Ademir Souza Floretti Junior

Vice-Presidente

Vereador Márcio Evandro Ribeiro

Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira

Presidente

Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório

Vice-Presidente



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões

Projeto de Lei 33/2024 – Relatório e Parecer



Vereadora Joelma Franco da Cunha

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador João Victor Gasparini

Presidente

Vereadora Mara Cristina Choquetta

Vice-Presidente

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 9EZ3-9631-5WWR-DVFN



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9EZ396315WWRDVFN>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9EZ3-9631-5WWR-DVFN

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 9EZ3-9631-5WWR-DVFN